



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.488, de 10 de fevereiro de 2022.**

*“Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar aditivo ao Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de recursos provenientes das Emendas Parlamentares números 33460007, 39080007, 81000792 e 40350001, de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no valor total de R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais) com objetivo de prestação de serviços médicos e aquisição de insumos de uso hospitalar e aquisição de materiais de reforma”.*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo referente as emendas parlamentares números 33460007, 39080007, 81000792 e 40350001 destinadas aos serviços prestados pela Entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, *no valor total de , no valor total de R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)*, a ser repassado conforme previsto nos planos de trabalho apresentados pela Entidade

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021 a seguir descritos: descritos:

Unidade Orçamentária: 02.04.00.- Coordenadoria de Saúde

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0010-2.009 Manutenção Geral do Setor

Despesa: 0077 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

**Valor R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2022.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

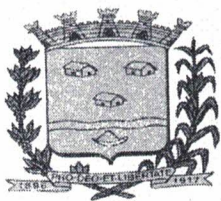
*Reg. e Pub. na data supra*

*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*

*Secretária Substituta*

*Secretária Substituta*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

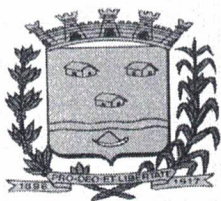
**O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha n. 58, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700, Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor **FLAVIO APARECIDO GLASER**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF nº 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Celebração do Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de verbas para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2022, no valor total de **R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)** autorizada pela Lei nº 2.488 de 10 de fevereiro de 2022.

**1.2** O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 02/2022, que passa a

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de **R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)** e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, por meio da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária: 02.04.00.- Coordenadoria de Saúde

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0010-2.009 Manutenção Geral do Setor

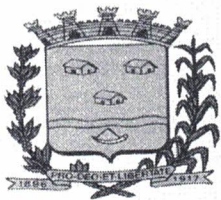
Despesa: 0077 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

**Valor : R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)**

**2.1.1.** O valor total refere-se a as seguintes emendas parlamentares:

1. Nº Da Proposta :36000.372084/2021-00 Emenda : 33460007- Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) – Nome Do Parlamentar: Herculano Passos – Plano de Trabalho (documento em anexo);
2. Nº Da Proposta :36000.358911/2021-00 Emenda : 39080007- Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) – Nome Do Parlamentar: Alexandre Padilha - Plano de Trabalho (documento em anexo);
3. Nº Da Proposta :36000.4205082/2021-00 Emenda : 81000792- Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) – Nome Do Parlamentar: Herculano Passos- Plano de Trabalho (documento em anexo);
4. Nº Da Proposta :36000.372090/2021-00 Emenda : 40350001- Valor R\$ 5.772,00 (Cinco Mil Setecentos e setenta e dois reais)– Nome Do Parlamentar: Luiz Carlos Motta - Plano de Trabalho (documento em anexo);

  2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

**2.2** A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei Municipal nº 2.488 de 10 de fevereiro de 2022, a ser repassado conforme previsto nos planos de trabalho das respectivas emendas.

**2.3** Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer mensalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á no pagamento mensal.

**3.2** A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n. 868-6, Agência 4206.

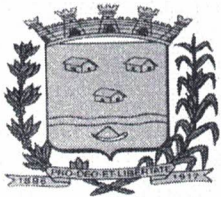
**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

- a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas

   3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

- correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;
  - f) Proceder à publicação resumida deste Termo.

**II – ENTIDADE:**

A transferência do recurso do valor R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais) deverão repassados e gastos conforme expresso no planos de trabalhos que passam a fazer parte integrante do presente termo;

- a) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- d) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- e) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- f) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

- g) A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, única entidade sem fins lucrativos que presta serviços de Assistência Médica Hospitalar cujos valores são destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no valor total de R\$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais) com objetivo de prestação de serviços médicos e aquisição de insumos de uso hospitalar e aquisição de materiais de reforma.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

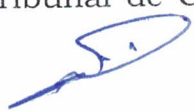
**5.1** O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

**5.2** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

**5.3** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

**5.4** O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

**5.5** A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos

  
 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

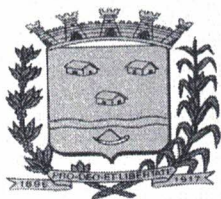
**5.6** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**6.1** A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo;
- c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
- f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);

  
  
 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

**6.2** Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

**6.3** O relatório de execução referido na alínea “d” do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimentos dos fins propostos.

**6.4** Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

**6.5** O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

**6.6** A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

**6.7** A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO**

**7.1** A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTES TERMO**

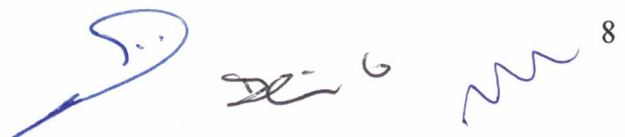
**8.1** A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

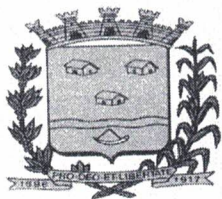
**8.2** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

**8.3** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com a Lei Municipal 2.488/2022 e plano de trabalho que faz parte do presente termo;

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE**

**9.1** A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais.

**9.2** É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** O prazo de vigência deste Termo é até 31 de dezembro de 2.022.

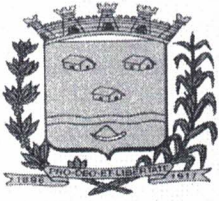
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.





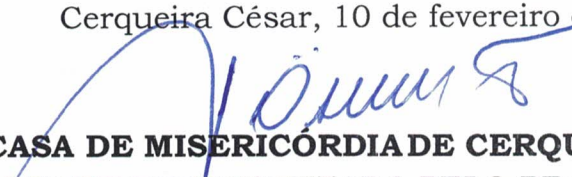
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro**  
**Cerqueira César-SP**  
**CEP: 18760-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2022

  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR**  
**ENTIDADE REPRESENTADA PELO PROVEDOR**  
**FLAVIO APARECIDO GLASER**

  
**MAURO BERTOLANI JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### I - INTRODUÇÃO

#### **Histórico da Instituição:**

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade em 09/12/1946, porém suas atividades tiveram início em 24/01/1960, quando o saudoso Sr. Ângelo Gerdulo com as presenças de autoridades locais, Prefeito Municipal Sr. João Cardoso de Oliveira, Presidente da Câmara Dr. Jad Simon, foi lançada a pedra fundamental do prédio. Em 01/05/1968, o então Provedor Dr. Francisco Orlando de Lima, entregou oficialmente as instalações do hospital ao Dr. Hugo Torquemada Mendez, então Diretor Clínico. Hoje funciona a Instituição de Assistência Médica Hospitalar - Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos de pequeno porte realizando procedimentos de Média Complexidade e Urgência e Emergência no Pronto Socorro, atendendo uma população estimada em 20.000 habitantes (Estimativa IBGE 2019) bem como as Unidades de Internação da Fundação Casa, sendo 03 unidades em Cerqueira César, sendo 01 penitenciária em Cerqueira César, 01 CDP em Cerqueira César, totalizando 25.000 habitantes. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César tem como fonte de recursos financeiros, Receitas de Atendimentos Particulares, Receitas de Convênios e Convênio SUS com a gestão municipal. Através de convênio com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, recebemos também recurso para custear as despesas de pagamentos dos médicos e despesas para a manutenção do Pronto Socorro (Materiais, Medicamentos, Serviços Laboratoriais, Luz, Telefone, Pessoal e etc).

#### **Características da Instituição:**

O município de Cerqueira César pertence à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI de Bauru. Hoje a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César possui 38 leitos ativos sendo 32 leitos SUS, possui também 18 profissionais médicos no seu corpo clínico atendendo as seguintes especialidades: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Anestesiologia, Patologia e Obstetrícia. O hospital conta hoje com 01 Sala de Parto-Normal, 01 Pré-Parto, Centro Cirúrgico com 03 salas de cirurgias, serviço de apoio próprio (Central de Processamento de Roupas, Serviço de Higiene e Limpeza, Serviço de Nutrição e Dietética). A Entidade atende uma média de 4.000 pacientes/mês no Pronto Socorro, 100 internações/mês, 20

partos/mês e conta ainda 67 colaboradores registrados em seu quadro de pessoal.

### .Missão da Instituição:

A Santa Casa de Cerqueira César, como Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, que se propõe ao exercício da caridade acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo Estatuto. Participação no SUS: capacidade de atendimento 90% para pacientes SUS e 10% para outros convênios e particulares.

## II – DADOS ENTIDADE

|                                                                                   |                                        |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade Proponente</b><br>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CESAR |                                        |                                                            |
| <b>CNPJ:</b> 47.235.130/0001-77                                                   |                                        | <b>CNES:</b> 2090333                                       |
| <b>Endereço:</b> Rua Major Arthur Esteves, 700, Vila Angélica                     |                                        |                                                            |
| <b>Cidade:</b> Cerqueira César                                                    |                                        | <b>UF:</b> SP                                              |
| <b>CEP:</b><br>18.760-000                                                         | <b>DDD/Telefone:</b><br>(14) 3714-1711 | <b>E-mail:</b><br>diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br |
| <b>Banco</b><br>CEF                                                               | <b>Agência</b><br>4206                 | <b>Conta Corrente</b><br>951-8                             |

## III – DADOS RESPONSÁVEIS

|                                                              |                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Responsável pela Instituição:</b> Flávio Aparecido Glaser |                              |
| <b>CPF:</b> 072.066.968-56                                   | <b>RG:</b> 15.499.935 SSP/SP |
| <b>Cargo</b><br>Provedor                                     | <b>Função</b><br>Provedor    |

|                                                 |                                |                                 |                   |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Diretor Clínico: Hermerson Cesar Picanço</b> |                                |                                 |                   |
| <b>CPF: 755.350.259-68</b>                      | <b>RG: 10.918.943</b>          | <b>Órgão</b><br><b>SSP/SPSP</b> | <b>Expedidor:</b> |
| <b>Cargo: Diretor Clínico</b>                   | <b>Função: Diretor Clínico</b> |                                 |                   |

|                                                                |                                     |                               |                                |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Responsável pelo Município</b><br>Diego Augusto Berti Cinto |                                     |                               |                                |
| <b>CPF: 288.011.608-28</b>                                     | <b>RG: 22.315.226</b>               | <b>Órgão</b><br><b>SSP/SP</b> | <b>Expedidor:</b><br><b>SP</b> |
| <b>Cargo</b><br>Prefeito Municipal                             | <b>Função</b><br>Prefeito Municipal |                               |                                |

|                                                                |                                            |                               |                                |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Secretário Municipal de Saúde</b><br>Mauro Bertolani Júnior |                                            |                               |                                |
| <b>CPF: 212.468.788-36</b>                                     | <b>RG: 23.698.482-2</b>                    | <b>Órgão</b><br><b>SSP/SP</b> | <b>Expedidor:</b><br><b>SP</b> |
| <b>Cargo</b><br>Secretária Municipal de Saúde                  | <b>Função</b><br>Gestor Municipal de Saúde |                               |                                |

#### IV - OBJETO DO PLANO OPERATIVO

Tem o presente Plano Operativo de Trabalho por objeto o acréscimo temporário de recursos financeiros, para aplicação em Custeio de Prestação de Serviços Médicos, e Aquisição de Insumos de Uso hospitalar durante o período de 12(doze) meses, referente à Emenda Parlamentar Individual destinada a ação 2E90- Incremento Temporário do Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, Art. 7º, inciso II, § 3º, o recurso deve ser utilizado para ampliação do custeio das atividades pactuadas no Plano Operativo Assistencial da Contratualização, com a finalidade de

incrementar temporariamente os recursos ora repassados.

Considerando a necessidade de garantir disponibilidade de profissionais médicos, insumos hospitalares e infraestrutura adequada a população assistida, observada asistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências quando for o caso, o recurso disponibilizado através emenda parlamentar impositiva ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será empregado no aperfeiçoamento de práticas assistenciais da instituição.

#### V – DADOS DA DEMANDA PARLAMENTAR

Nº da Proposta: 36000.372090/2021-00

Emenda: 40350001

Valor Total: R\$ 5.772,00

Partido: PL

Nome do Parlamentar: Luiz Carlos Motta

Ano: 2021

#### VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                              | DURAÇÃO  | APLICAÇÃO    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 1     | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12 meses | R\$ 5.772,00 |
| TOTAL |                                                                                        |          | R\$ 5.772,00 |

## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

| ORDEM | OBJETO                                          | VALOR (R\$)  | %      |
|-------|-------------------------------------------------|--------------|--------|
| 1     | Custeio: Prestação de serviços médicos          | R\$ 5.772,00 | 100,00 |
| 2     | Custeio: Aquisição de insumos de uso hospitalar |              |        |
| Total |                                                 | R\$ 5.772,00 | 100%   |

| ORDEM | OBJETO  | VALOR (R\$)  | %      |
|-------|---------|--------------|--------|
| 1     | Custeio | R\$ 5.772,00 | 100,00 |
| Total |         | R\$ 5.772,00 | 100%   |

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato, após o repasse do recurso na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Cerqueira César.

## X - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses.

## XI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para os efeitos e sob as penas da lei, que



inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Cerqueira César/SP, 03 de fevereiro de 2022.



**FLÁVIO APARECIDO GLASER**  
Provedor

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

## PLANO DE TRABALHO

### I – INTRODUÇÃO

#### **Histórico da Instituição:**

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade em 09/12/1946, porém suas atividades tiveram início em 24/01/1960, quando o saudoso Sr. Ângelo Gerdulo com as presenças de autoridades locais, Prefeito Municipal Sr. João Cardoso de Oliveira, Presidente da Câmara Dr. Jad Simon, foi lançada a pedra fundamental do prédio. Em 01/05/1968, o então Provedor Dr. Francisco Orlando de Lima, entregou oficialmente as instalações do hospital ao Dr. Hugo Torquemada Mendez, então Diretor Clínico. Hoje funciona a Instituição de Assistência Médica Hospitalar - Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos de pequeno porte realizando procedimentos de Média Complexidade e Urgência e Emergência no Pronto Socorro, atendendo uma população estimada em 20.000 habitantes (Estimativa IBGE 2019) bem como as Unidades de Internação da Fundação Casa, sendo 03 unidades em Cerqueira César, sendo 01 penitenciária em Cerqueira César, 01 CDP em Cerqueira César, totalizando 25.000 habitantes. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César tem como fonte de recursos financeiros, Receitas de Atendimentos Particulares, Receitas de Convênios e Convênio SUS com a gestão municipal. Através de convênio com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, recebemos também recurso para custear as despesas de pagamentos dos médicos do Pronto Socorro e despesas para a manutenção do Pronto Socorro (Materiais, Medicamentos, Serviços Laboratoriais, Luz, Telefone, Pessoal e etc).

#### **Características da Instituição:**

O município de Cerqueira César pertence à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI de Bauru. Hoje a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César possui 38 leitos ativos sendo 32 leitos SUS, possui também 18 profissionais médicos no seu corpo clínico atendendo as seguintes especialidades: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Anestesiologia, Patologia e Obstetrícia. O hospital conta hoje com 01 Sala de Parto-Normal, 01 Pré-Parto, Centro Cirúrgico com 03 salas de cirurgias, serviço de apoio próprio (Central de Processamento de Roupas, Serviço de Higiene e Limpeza, Serviço de Nutrição e Dietética). A Entidade atende uma média de 4.000 pacientes/mês no Pronto Socorro, 100 internações/mês, 20 partos/mês e conta ainda 68 colaboradores registrados em seu quadro de pessoal.

#### **Missão da Instituição:**

A Santa Casa de Cerqueira César, como Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, que se propõe ao exercício da caridade acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo Estatuto. Participação no SUS: capacidade de atendimento 90% para pacientes SUS e 10% para outros convênios e particulares.

## II – DADOS ENTIDADE

|                                                                                   |                                        |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade Proponente</b><br>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CESAR |                                        |                                                            |
| <b>CNPJ:</b> 47.235.130/0001-77                                                   | <b>CNES:</b> 2090333                   |                                                            |
| <b>Endereço:</b> Rua Major Arthur Esteves, 700, Vila Angélica                     |                                        |                                                            |
| <b>Cidade:</b> Cerqueira César                                                    |                                        | <b>UF:</b> SP                                              |
| <b>CEP:</b><br>18.760-000                                                         | <b>DDD/Telefone:</b><br>(14) 3714-1711 | <b>E-mail:</b><br>diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br |
| <b>Banco</b><br>CEF (104)                                                         | <b>Agência</b><br>4206                 | <b>Conta Corrente:</b><br>951-8                            |

## III – DADOS RESPONSÁVEIS

|                                                              |                               |                          |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| <b>Responsável pela Instituição:</b> Flávio Aparecido Glaser |                               |                          |
| <b>CPF:</b> 072.066.968-56                                   | <b>RG:</b> 15.499.935- SSP/SP |                          |
| <b>Cargo</b><br>Provedor                                     | <b>Função</b><br>Provedor     |                          |
| <b>Diretor Clínico:</b> Hermerson Cesar Picanço              |                               |                          |
| <b>CPF:</b> 755.350.259-68                                   | <b>RG:</b> 10.918.943         | <b>Órgão</b><br>SSP/SPSP |
|                                                              |                               | <b>Expedidor:</b>        |

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Diretor Clínico | <b>Função:</b> Diretor Clínico |
|-------------------------------|--------------------------------|

|                                                                |                                     |                                      |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Responsável pelo Município</b><br>Diego Augusto Berti Cinto |                                     |                                      |
| <b>CPF:</b> 288.011.608-28                                     | <b>RG:</b> 22.315.226               | <b>Órgão Expedidor:</b><br>SSP/SP SP |
| <b>Cargo</b><br>Prefeito Municipal                             | <b>Função</b><br>Prefeito Municipal |                                      |

|                                                                |                                            |                                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Secretário Municipal de Saúde</b><br>Mauro Bertolani Júnior |                                            |                                      |
| <b>CPF:</b> 212.468.788-36                                     | <b>RG:</b> 23.698.482-2                    | <b>Órgão Expedidor:</b><br>SSP/SP SP |
| <b>Cargo</b><br>Secretária Municipal de Saúde                  | <b>Função</b><br>Gestor Municipal de Saúde |                                      |

#### IV - OBJETO DO PLANO OPERATIVO

Tem o presente Plano Operativo por objeto o acréscimo temporário de recursos financeiros, para aplicação em Aquisição de materiais de construção para realizar reparos e reforma, Custeio de Prestação de Serviços Médicos, Aquisição Insumos de Uso Hospitalar durante o período de 12 (doze) meses, referente à emenda parlamentar individual destinada à ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. Considerando o disposto na Portaria/MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, Art. 7º, inciso II, § 3º, o recurso deve ser utilizado para ampliação do custeio das atividades pactuadas no Plano Operativo Assistencial da Contratualização, com a finalidade de incrementar temporariamente os recursos ora repassados.



Considerando a necessidade de garantir disponibilidade de profissionais médicos, insumos hospitalares e infraestrutura adequada a população assistida, observada assistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências quando for o caso, o recurso disponibilizado através de emenda parlamentar impositiva ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será empregado no aperfeiçoamento de práticas assistenciais da instituição.

#### V – DADOS DA DEMANDA PARLAMENTAR

Nº da Proposta: 36000.4205082/2021-00

Emenda: 81000792

Valor Total: R\$ 100.000,00

S/Partido

Nome do Parlamentar: Relator Geral

Ano: 2021

#### VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA        | DESCRIÇÃO                                                                              | DURAÇÃO  | APLICAÇÃO             |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|
| 1            | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12 meses | R\$ 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                        |          | <b>R\$ 100.000,00</b> |

## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

| ORDEM | OBJETO                                          | VALOR (R\$)    | %      |
|-------|-------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1     | Custeio: Prestação de serviços médicos          | R\$ 100.000,00 | 100,00 |
| 2     | Custeio: Aquisição de insumos de uso hospitalar |                |        |
| Total |                                                 | R\$ 100.000,00 | 100%   |

| ORDEM | OBJETO  | VALOR (R\$)    | %      |
|-------|---------|----------------|--------|
| 1     | Custeio | R\$ 100.000,00 | 100,00 |
| Total |         | R\$ 100.000,00 | 100%   |

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato, após o repasse do recurso na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Cerqueira César.

## X - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 (doze) meses.

## XI – DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Cerqueira César/SP, 03 de fevereiro de 2022.



**FLÁVIO APARECIDO GLASER**  
Provedor

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

## PLANO DE TRABALHO

### I - INTRODUÇÃO

#### **Histórico da Instituição:**

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade em 09/12/1946, porém suas atividades tiveram início em 24/01/1960, quando o saudoso Sr. Ângelo Gerdulo com as presenças de autoridades locais, Prefeito Municipal Sr. João Cardoso de Oliveira, Presidente da Câmara Dr. Jad Simon, foi lançada a pedra fundamental do prédio. Em 01/05/1968, o então Provedor Dr. Francisco Orlando de Lima, entregou oficialmente as instalações do hospital ao Dr. Hugo Torquemada Mendez, então Diretor Clínico. Hoje funciona a Instituição de Assistência Médica Hospitalar - Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos de pequeno porte realizando procedimentos de Média Complexidade e Urgência e Emergência no Pronto Socorro, atendendo uma população estimada em 20.000 habitantes (Estimativa IBGE 2019) bem como as Unidades de Internação da Fundação Casa, sendo 03 unidades em Cerqueira César, sendo 01 penitenciária em Cerqueira César, 01 CDP em Cerqueira César, totalizando 25.000 habitantes. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César tem como fonte de recursos financeiros, Receitas de Atendimentos Particulares, Receitas de Convênios e Convênio SUS com a gestão municipal. Através de convênio com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, recebemos também recurso para custear as despesas de pagamentos dos médicos e despesas para a manutenção do Pronto Socorro (Materiais, Medicamentos, Serviços Laboratoriais, Luz, Telefone, Pessoal e etc).

#### **Características da Instituição:**

O município de Cerqueira César pertence à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI de Bauru. Hoje a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César possui 38 leitos ativos sendo 38 leitos SUS, possui também 18 profissionais médicos no seu corpo clínico atendendo as seguintes especialidades: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Anestesiologia, Patologia e Obstetrícia. O hospital conta hoje com 01 Sala de Parto-Normal, 01 Pré-Parto, Centro Cirúrgico com 03 salas de cirurgias, serviço de apoio próprio (Central de Processamento de Roupas, Serviço de Higiene e Limpeza, Serviço de Nutrição e Dietética). A Entidade atende uma média de 4.000 pacientes/mês no Pronto Socorro, 100 internações/mês, 20 partos/mês e conta ainda 68 colaboradores registrados em seu quadro de pessoal.

#### **Missão da Instituição:**



A Santa Casa de Cerqueira César, como Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, que se propõe ao exercício da caridade acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo Estatuto. Participação no SUS: capacidade de atendimento 90% para pacientes SUS e 10% para outros convênios e particulares.

## II – DADOS ENTIDADE

|                                                                                   |                                        |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade Proponente</b><br>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CESAR |                                        |                                                            |
| <b>CNPJ:</b> 47.235.130/0001-77                                                   | <b>CNES:</b> 2090333                   |                                                            |
| <b>Endereço:</b> Rua Major Arthur Esteves, 700, Vila Angélica                     |                                        |                                                            |
| <b>Cidade:</b> Cerqueira César                                                    |                                        | <b>UF:</b> SP                                              |
| <b>CEP:</b><br>18.760-000                                                         | <b>DDD/Telefone:</b><br>(14) 3714-1711 | <b>E-mail:</b><br>diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br |
| <b>Banco</b><br>CEF(104)                                                          | <b>Agência</b><br>4206                 | <b>Conta Corrente:</b><br>950-0                            |

## III – DADOS RESPONSÁVEIS

|                                                              |                              |                                     |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Responsável pela Instituição:</b> Flávio Aparecido Glaser |                              |                                     |
| <b>CPF:</b> 072.066.968-56                                   | <b>RG:</b> 15.499.935-SSP/SP |                                     |
| <b>Cargo</b><br>Provedor                                     | <b>Função</b><br>Provedor    |                                     |
| <b>Diretor Clínico:</b> Hermerson Cesar Picanço              |                              |                                     |
| <b>CPF:</b> 755.350.259-68                                   | <b>RG:</b> 10.918.943        | <b>Órgão Expedidor:</b><br>SSP/SPSP |

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Diretor Clínico | <b>Função:</b> Diretor Clínico |
|-------------------------------|--------------------------------|

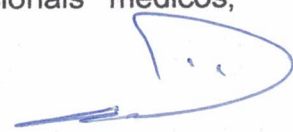
|                                                                |                                     |                                           |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Responsável pelo Município</b><br>Diego Augusto Berti Cinto |                                     |                                           |
| <b>CPF:</b> 288.011.608-28                                     | <b>RG:</b> 22.315.226               | <b>Órgão Expedidor:</b><br>SSP/SP      SP |
| <b>Cargo</b><br>Prefeito Municipal                             | <b>Função</b><br>Prefeito Municipal |                                           |

|                                                                |                                            |                                           |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Secretário Municipal de Saúde</b><br>Mauro Bertolani Júnior |                                            |                                           |
| <b>CPF:</b> 212.468.788-36                                     | <b>RG:</b> 23.698.482-2                    | <b>Órgão Expedidor:</b><br>SSP/SP      SP |
| <b>Cargo</b><br>Secretária Municipal de Saúde                  | <b>Função</b><br>Gestor Municipal de Saúde |                                           |

#### IV - OBJETO DO PLANO OPERATIVO

Tem o presente Plano Operativo por objeto o acréscimo temporário de recursos financeiros, para aplicação em Custeio de Prestação de Serviços Médicos, e Aquisição Insumos de Uso Hospitalar durante o período de 12 (doze) meses, referente à emenda parlamentar individual destinada à ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. Considerando o disposto na Portaria/MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, Art. 7º, inciso II, § 3º, o recurso deve ser utilizado para ampliação do custeio das atividades pactuadas no Plano Operativo Assistencial da Contratualização, com a finalidade de incrementar temporariamente os recursos ora repassados.

Considerando a necessidade de garantir disponibilidade de profissionais médicos,



insumos hospitalares e infraestrutura adequada a população assistida, observada assistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências quando for o caso, o recurso disponibilizado através de emenda parlamentar impositiva ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será empregado no aperfeiçoamento de práticas assistenciais da instituição.

#### V – DADOS DA DEMANDA PARLAMENTAR

Nº da Proposta: 36000.372084/2021-00

Emenda: 33460007

Valor Total: R\$ 300.000,00

Partido: MDB

Nome do Parlamentar: Herculano Passos

Ano: 2021

#### VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                              | DURAÇÃO  | APLICAÇÃO      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 1     | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12 meses | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL |                                                                                        |          | R\$ 300.000,00 |



## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

| ORDEM | OBJETO                                          | VALOR (R\$)    | %      |
|-------|-------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1     | Custeio: Prestação de serviços médicos          | R\$ 300.000,00 | 100,00 |
| 2     | Custeio: Aquisição de insumos de uso hospitalar |                |        |
| Total |                                                 | R\$ 300.000,00 | 100%   |

| ORDEM | OBJETO  | VALOR (R\$)    | %      |
|-------|---------|----------------|--------|
| 1     | Custeio | R\$ 300.000,00 | 100,00 |
| Total |         | R\$ 300.000,00 | 100%   |

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato, após o repasse do recurso na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Cerqueira César.

## X - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 (doze) meses.



## XI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Cerqueira César/SP, 03 de fevereiro de 2022.



**FLÁVIO APARECIDO GLASER**

Provedor

### TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

2 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

## PLANO DE TRABALHO

### I - INTRODUÇÃO

#### **Histórico da Instituição:**

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade em 09/12/1946, porém suas atividades tiveram início em 24/01/1960, quando o saudoso Sr. Ângelo Gerdulo com as presenças de autoridades locais, Prefeito Municipal Sr. João Cardoso de Oliveira, Presidente da Câmara Dr. Jad Simon, foi lançada a pedra fundamental do prédio. Em 01/05/1968, o então Provedor Dr. Francisco Orlando de Lima, entregou oficialmente as instalações do hospital ao Dr. Hugo Torquemada Mendez, então Diretor Clínico. Hoje funciona a Instituição de Assistência Médica Hospitalar - Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos de pequeno porte realizando procedimentos de Média Complexidade e Urgência e Emergência no Pronto Socorro, atendendo uma população estimada em 20.000 habitantes (Estimativa IBGE 2019) bem como as Unidades de Internação da Fundação Casa, sendo 03 unidades em Cerqueira César, sendo 01 penitenciária em Cerqueira César, 01 CDP em Cerqueira César, totalizando 25.000 habitantes. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César tem como fonte de recursos financeiros, Receitas de Atendimentos Particulares, Receitas de Convênios e Convênio SUS com a gestão municipal. Através de convênio com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, recebemos também recurso para custear as despesas de pagamentos dos médicos do Pronto Socorro e despesas para a manutenção do Pronto Socorro (Materiais, Medicamentos, Serviços Laboratoriais, Luz, Telefone, Pessoal e etc).

#### **Características da Instituição:**

O município de Cerqueira César pertence à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI de Bauru. Hoje a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César possui 38 leitos ativos sendo 32 leitos SUS, possui também 18 profissionais médicos no seu corpo clínico atendendo as seguintes especialidades: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Anestesiologia, Patologia e Obstetrícia. O hospital conta hoje com 01 Sala de Parto-Normal, 01 Pré-Parto, Centro Cirúrgico com 03 salas de cirurgias, serviço de apoio próprio (Central de Processamento de Roupas, Serviço de Higiene e Limpeza, Serviço de Nutrição e Dietética). A Entidade atende uma média de 4.000 pacientes/mês no Pronto Socorro, 100 internações/mês, 20 partos/mês e conta ainda 68 colaboradores registrados em seu quadro de pessoal.

#### **Missão da Instituição:**

A Santa Casa de Cerqueira César, como Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, que se propõe ao exercício da caridade acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo Estatuto. Participação no SUS: capacidade de atendimento 90% para pacientes SUS e 10% para outros convênios e particulares.

## II – DADOS ENTIDADE

|                                                                                   |                                        |                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade Proponente</b><br>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CESAR |                                        |                                                            |
| <b>CNPJ:</b> 47.235.130/0001-77                                                   | <b>CNES:</b> 2090333                   |                                                            |
| <b>Endereço:</b> Rua Major Arthur Esteves, 700, Vila Angélica                     |                                        |                                                            |
| <b>Cidade:</b> Cerqueira César                                                    |                                        | <b>UF:</b> SP                                              |
| <b>CEP:</b><br>18.760-000                                                         | <b>DDD/Telefone:</b><br>(14) 3714-1711 | <b>E-mail:</b><br>diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br |
| <b>Banco</b><br>CEF (104)                                                         | <b>Agência</b><br>4206                 | <b>Conta Corrente:</b><br>867-8                            |

## III – DADOS RESPONSÁVEIS

|                                                              |                               |                                         |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Responsável pela Instituição:</b> Flávio Aparecido Glaser |                               |                                         |
| <b>CPF:</b> 072.066.968-56                                   | <b>RG:</b> 15.499.935- SSP/SP |                                         |
| <b>Cargo</b><br>Provedor                                     | <b>Função</b><br>Provedor     |                                         |
| <b>Diretor Clínico:</b> Hermerson Cesar Picanço              |                               |                                         |
| <b>CPF:</b> 755.350.259-68                                   | <b>RG:</b> 10.918.943         | <b>Órgão</b> SSP/SPSP <b>Expedidor:</b> |

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Diretor Clínico | <b>Função:</b> Diretor Clínico |
|-------------------------------|--------------------------------|

|                                                                |                                     |                                      |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Responsável pelo Município</b><br>Diego Augusto Berti Cinto |                                     |                                      |
| <b>CPF:</b> 288.011.608-28                                     | <b>RG:</b> 22.315.226               | <b>Órgão Expedidor:</b><br>SSP/SP SP |
| <b>Cargo</b><br>Prefeito Municipal                             | <b>Função</b><br>Prefeito Municipal |                                      |

|                                                                |                                            |                                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Secretário Municipal de Saúde</b><br>Mauro Bertolani Júnior |                                            |                                      |
| <b>CPF:</b> 212.468.788-36                                     | <b>RG:</b> 23.698.482-2                    | <b>Órgão Expedidor:</b><br>SSP/SP SP |
| <b>Cargo</b><br>Secretária Municipal de Saúde                  | <b>Função</b><br>Gestor Municipal de Saúde |                                      |

#### IV - OBJETO DO PLANO OPERATIVO

Tem o presente Plano Operativo por objeto o acréscimo temporário de recursos financeiros, para aplicação em Aquisição de materiais de construção para realizar reparos e reforma, Custeio de Prestação de Serviços Médicos, e Aquisição Insumos de Uso Hospitalar durante o período de 12 (doze) meses, referente à emenda parlamentar individual destinada à ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. Considerando o disposto na Portaria/MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, Art. 7º, inciso II, § 3º, o recurso deve ser utilizado para ampliação do custeio das atividades pactuadas no Plano Operativo Assistencial da Contratualização, com a finalidade de incrementar temporariamente os recursos ora repassados.

Considerando a necessidade de garantir disponibilidade de profissionais médicos, insumos hospitalares e infraestrutura adequada a população assistida, observada assistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências quando for o caso, o recurso disponibilizado através de emenda parlamentar impositiva ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será empregado no aperfeiçoamento de práticas assistenciais da instituição.

#### V – DADOS DA DEMANDA PARLAMENTAR

Nº da Proposta: 36000.358911/2021-00

Emenda: 39080007

Valor Total: R\$ 100.000,00

Partido: PT

Nome do Parlamentar: Alexandre Padilha

Ano: 2021

#### VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                              | DURAÇÃO  | APLICAÇÃO      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 1     | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12 meses | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL |                                                                                        |          | R\$ 100.000,00 |

## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

| ORDEM | OBJETO                                          | VALOR (R\$)    | %      |
|-------|-------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1     | Custeio: Prestação de serviços médicos          | R\$ 100.000,00 | 100,00 |
| 2     | Custeio: Aquisição de insumos de uso hospitalar |                |        |
| Total |                                                 | R\$ 100.000,00 | 100%   |

| ORDEM | OBJETO  | VALOR (R\$)    | %      |
|-------|---------|----------------|--------|
| 1     | Custeio | R\$ 100.000,00 | 100,00 |
| Total |         | R\$ 100.000,00 | 100%   |

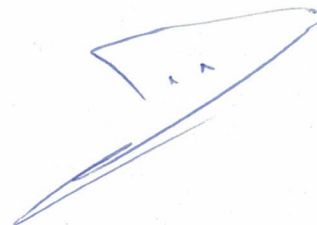
## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato, após o repasse do recurso na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Cerqueira César.

## X - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

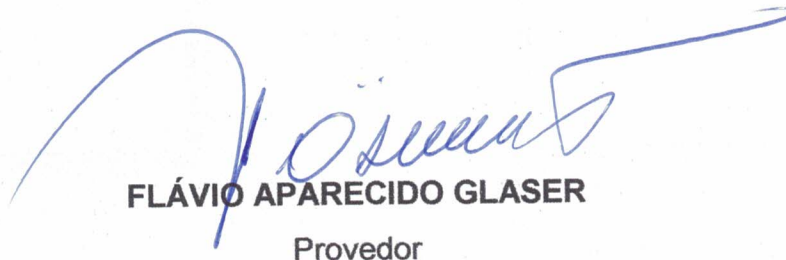
- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 (doze) meses.

## XI – DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Cerqueira César/SP, 03 de fevereiro de 2022.



**FLÁVIO APARECIDO GLASER**  
Provedor

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR**

**CNPJ: 47.235.130/0001-77**

**ENDEREÇO E CEP: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 CEP:18.760-370**

**RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: FLAVIO APARECIDO GLASER**

**CPF: 072.066.968-56**

**OBJETO: CUSTEIO**

**EXERCÍCIO: 2.022**

**ORIGEM DOS RECURSOS (1): FEDERAL**

| DOCUMENTO    | DATA       | VIGÊNCIA                | VALOR - R\$    |
|--------------|------------|-------------------------|----------------|
| LEI Nº 2.488 | 10/02/2022 | 10/02/2022 A 31/12/2022 | R\$ 505.772,00 |

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO**

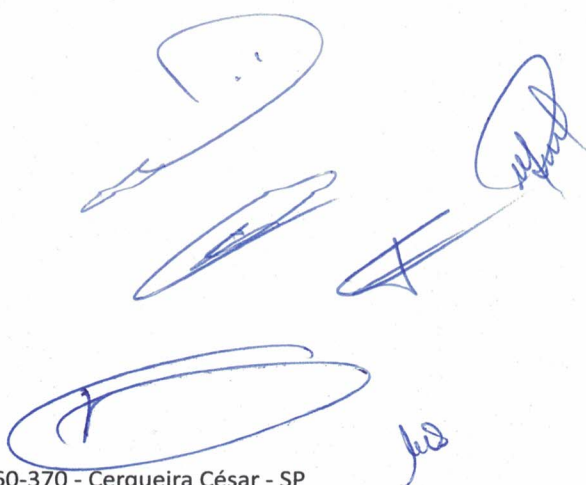
| DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)                              | VALORES PREVISTOS (R\$) | DATA DO REPASSE | NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | VALORES REPASSADOS (R\$) |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------|
| 16/02/2022                                                    | R\$ 300.000,00          | 16/02/2022      | 161.205                        | R\$ 300.000,00           |
| 16/02/2022                                                    | R\$ 100.000,00          | 16/02/2022      | 161.205                        | R\$ 100.000,00           |
| 16/02/2022                                                    | R\$ 100.000,00          | 16/02/2022      | 161.205                        | R\$ 100.000,00           |
| 16/02/2022                                                    | R\$ 5.772,00            | 16/02/2022      | 161.205                        | R\$ 5.772,00             |
| (A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                               |                         |                 |                                | R\$ -                    |
| (B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO                            |                         |                 |                                | R\$ 505.772,00           |
| (C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS |                         |                 |                                | R\$ 6.315,72             |
| (D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)     |                         |                 |                                | R\$ -                    |
| (E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)                |                         |                 |                                | R\$ 512.087,72           |
| (F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA                |                         |                 |                                | R\$ 0,02                 |
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)        |                         |                 |                                | R\$ 512.087,74           |

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2.022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO**

**ORIGEM DOS RECURSOS (4)**

| CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) | DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO R\$ (I) | TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I) | DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$) |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos Humanos (5)                   | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 2.076,23                                                            | R\$ 2.076,23                                             | R\$ -                                                                        |
| Recursos Humanos (6)                   | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 23.177,63                                                           | R\$ 23.177,63                                            | R\$ -                                                                        |
| Medicamentos                           | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 120.902,63                                                          | R\$ 120.902,63                                           | R\$ -                                                                        |
| Mat.Médico e Hosp.(*)                  | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 62.793,47                                                           | R\$ 62.793,47                                            | R\$ -                                                                        |
| Gêneros Alimentícios                   | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 26.228,98                                                           | R\$ 26.228,98                                            | R\$ -                                                                        |
| Outros Mat.Consumo                     | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 38.362,65                                                           | R\$ 38.362,65                                            | R\$ -                                                                        |
| Serviços Médicos (*)                   | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 58.265,02                                                           | R\$ 58.265,02                                            | R\$ -                                                                        |
| Outros Serv.Terceiros                  | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ -                                                                   | R\$ -                                                    | R\$ -                                                                        |
| Gases Medicinais                       | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 149.277,00                                                          | R\$ 149.277,00                                           | R\$ -                                                                        |
| Locações Diversas                      | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ -                                                                   | R\$ -                                                    | R\$ -                                                                        |
| Utilidades Públicas (7)                | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 30.196,85                                                           | R\$ 30.196,85                                            | R\$ -                                                                        |
| Combustível                            | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ -                                                                   | R\$ -                                                    | R\$ -                                                                        |
| Bens e Mat.Permanentes                 | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ -                                                                   | R\$ -                                                    | R\$ -                                                                        |
| Obras                                  | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ -                                                                   | R\$ -                                                    | R\$ -                                                                        |
| Desp.com Empréstimos                   | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ -                                                                   | R\$ -                                                    | R\$ -                                                                        |
| Desp.Finan.e Bancárias                 | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ 807,28                                                              | R\$ 807,28                                               | R\$ -                                                                        |
| Outras Despesas                        | R\$ -                                         | R\$ -                                                                              | R\$ -                                                                   | R\$ -                                                    | R\$ -                                                                        |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>R\$ -</b>                                  | <b>R\$ -</b>                                                                       | <b>R\$ 512.087,74</b>                                                   | <b>R\$ 512.087,74</b>                                    | <b>R\$ -</b>                                                                 |

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, Devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

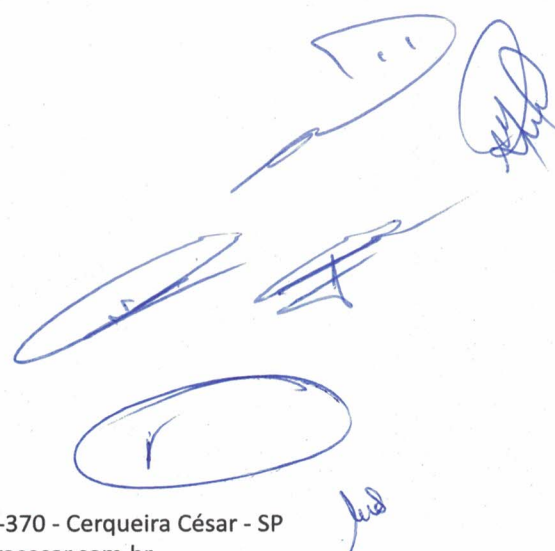
(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

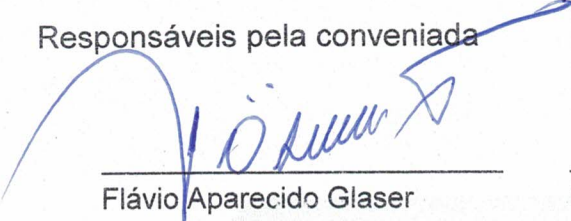


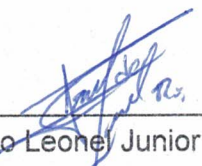
| DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO                  |     |            |
|-----------------------------------------------------------------|-----|------------|
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO                   | R\$ | 512.087,74 |
| (J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)                           | R\$ | 512.087,74 |
| (K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]                  | R\$ | -          |
| (L) VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO PÚBLICO                            | R\$ | -          |
| (M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L) | R\$ | -          |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

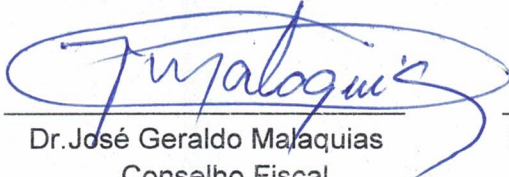
Local e Data: Cerqueira César, 10 de Fevereiro de 2.023

Responsáveis pela conveniada

  
Flávio Aparecido Glaser  
Provedor  
CPF: 072.066.968-56

  
Osvaldo Leone Junior  
Tesoureiro  
CPF: 171.067.908-50

  
Camila C. Silvestre Minetto  
Contadora  
CPF: 151.260.075-40

  
Dr. José Geraldo Malaquias  
Conselho Fiscal  
CPF: 983.315.318-68

  
Marilda Rodrigues Marques  
Conselho Fiscal  
CPF: 068.101.178-57

  
Ricardo Antonio Castagnaro  
Conselho Fiscal  
CPF: 250.626.688-75